

Dois leitores de Carl Schmitt no Brasil: Francisco Campos e Sérgio Buarque de Holanda

Two Carl Schmitt's Readers in Brazil: Francisco Campos and Sérgio Buarque de Holanda

Dos Lectores de Carl Schmitt en Brasil: Francisco Campos y Sérgio Buarque de Holanda

**Bruno
REGASSON**

brunovregasson@hotmail.com

Doutorando na Universidade
Federal de Santa Catarina.
Pesquisa financiada pela Fapesc

34

Este artigo tem como questão central interpretar a influência de Carl Schmitt em Francisco Campos e Sérgio Buarque de Holanda. O trabalho argumenta que esta comum referência ajuda a localizar os autores no contexto intelectual nacional do começo do século XX, explicitando diferenças entre Campos e os intelectuais autoritários do período e, no sentido oposto, mostrando a proximidade de Holanda com a crítica antiliberal à Primeira República.

Palavras-chave: *Carl Schmitt; Francisco Campos; Sérgio Buarque de Holanda; Pensamento político brasileiro; Pensamento social brasileiro.*

This article's central question is to interpret Carl Schmitt's influence on Francisco Campos and Sérgio Buarque de Holanda. The work argues that this common reference helps to locate the authors in the national intellectual context of the beginning of the 20th century, making explicit differences between Campos and the authoritarian intellectuals of the period and showing Holanda's proximity to the anti-liberal criticism of the First Republic.

Keywords: *Carl Schmitt; Francisco Campos; Sérgio Buarque de Holanda; Brazilian political thought; Brazilian social thought.*

Este artículo tiene como cuestión central interpretar la influencia de Carl Schmitt en Francisco Campos y Sérgio Buarque de Holanda. El trabajo sostiene que esta referencia común contribuye a situar a los autores en el contexto intelectual nacional de principios del siglo XX, explicitando las diferencias entre Campos y los intelectuales autoritarios del período y, en sentido opuesto, mostrando la cercanía de Holanda con la crítica antiliberal a la Primera República.

Palabras clave: *Carl Schmitt; Francisco Campos; Sérgio Buarque de Holanda; Pensamiento político brasileño; Pensamiento social brasileño.*

Introdução

No começo do século XX, espalhava-se no pensamento ocidental um diagnóstico profundamente crítico do liberalismo enquanto linguagem e prática política. A emergência da sociedade de massas, a instabilidade de regimes políticos liberais, a crise econômica de 1929, a materialização de um projeto socialista após a Revolução Russa, a ascensão de lideranças fascistas na Europa: todos estes eram movimentos que colocavam em xeque aquela que se desenhava como a linguagem hegemônica da política no século XIX. No Brasil, a experiência da Primeira República mobilizava, por sua vez, um conjunto de críticos contundentes, que enxergavam no liberalismo político o germe dos problemas experienciados pelo país. O cenário era propício, portanto, para a assimilação daquelas diversas correntes de pensamento antiliberais construídas no forjar das disputas do aspirado norte global.

Este é o contexto deste trabalho, que aborda um exemplo do fenômeno narrado: a recepção do autor alemão Carl Schmitt (1888-1985) no Brasil na primeira metade do século XX. Em seu estudo sobre o tema, Gilberto Bercovici afirma que as ideias de Schmitt chegaram ao Brasil já nos anos 1930, sendo referenciadas especialmente por juristas, mas conclui que “a doutrina publicista brasileira irá recepcionar a obra de Carl Schmitt de maneira apenas formal, como mais um

dos autores que devem ser mencionados [...] nos livros de direito constitucional” (2009, p. 90). Tomando o diagnóstico como, de modo geral, correto, isto não significa dizer que Schmitt não teve leitores mais entusiasmados.

Este artigo tem como seu problema de pesquisa compreender duas recepções consequentes dos argumentos do alemão por dois importantes intelectuais das ciências humanas brasileiras: Francisco Campos (1891-1968), central por sua atuação institucional no século passado, e Sérgio Buarque de Holanda (1902-1982), cânones das ciências sociais nacionais. O interesse, aqui, é o período de emergência e afluência dos discursos antiliberais brasileiros do início do século: de 1900 a 1940.

Estudo enquadrado na área de pensamento político brasileiro, o trabalho realiza uma análise comparativa de obras de Francisco Campos, Sérgio Buarque de Holanda e Carl Schmitt no período. Procura-se apresentar evidências diretas (citações, resenhas e inventário de bibliotecas pessoais) e interpretativas (proximidade de argumentos, conceitos, léxico e construção textual) da influência de Schmitt no pensamento dos brasileiros. A ideia de influência, aqui, é pensada pela chave do manejo seletivo e criativo em interação com a rede de crenças dos autores (Bevir, 1997). Busca-se analisar

as leituras realizadas por Campos e Holanda da obra de Schmitt, apresentar semelhanças e diferenças nestas leituras e cotejar as particularidades de seus projetos políticos com outros discursos antiliberais do Brasil do começo do século XX. O trabalho está organizado em duas seções, expondo primeiramente como Campos lê, interpreta e mobiliza argumentos de Schmitt e fazendo o mesmo, logo após, com Holanda.

A obra de Carl Schmitt é extensa, seus argumentos (e o significado político destes) mudam significativamente no decorrer de sua vida, seus objetos de estudo são variados e passam por preocupações dos campos jurídico, político e cultural – sempre interligados, na visão do próprio autor. Jens Meierhenrich e Oliver Simons (2016) propõem utilizar a busca de Schmitt pela ordem, sua criação e manutenção, como o motif que atravessa os seus textos, construídos em uma época de instabilidade e mudança: a República de Weimar, na Alemanha, e a transformação dos regimes democráticos de instituições políticas oligárquicas para democracias de massa (Bercovici, 2009). Schmitt, é claro, é um crítico da modernidade, da sociedade burguesa e industrial, do materialismo, do utilitarismo e do universalismo racionalista. É, fundamentalmente, um crítico do liberalismo: “a tradição liberal desempenha na sua reflexão teórica um duplo papel: ela é pensada e constituída como objeto de crítica e como uma espécie de contraimagem, em relação à qual Schmitt elabora as suas próprias ideias” (Ferreira, 2013, p. 140).

Qualquer tentativa de síntese do pensamento do autor, todavia, teria de enfrentar sua alta complexidade, suas ambiguidades, oscilações e seu teor pouco sistemático. A polissemia da recepção contemporânea do autor, vilipendiado como autor do totalitarismo antisemita nazista por alguns

(Habermas, 2008) e recuperado no campo da Esquerda por outros (Mouffe, 1996), é um atestado da abertura de seu trabalho. Por isso, este estudo realizará uma discussão assumidamente seletiva da obra de Schmitt, apresentando-a a partir do exame do pensamento de Francisco Campos e de Sérgio Buarque de Holanda, conforme oportuno.

1. Uma leitura conhecida: Francisco Campos

Francisco Campos foi um advogado, jurista, professor e político brasileiro que viveu e participou de diversos grandes momentos políticos do século XX brasileiro. Formado intelectualmente na linguagem antiliberal da crítica à Primeira República, Campos foi deputado estadual e federal, ocupando o espaço parlamentar para defender efusivamente os governos de Artur Bernardes (como presidente provincial e federal) e Epitácio Pessoa. Sua postura, desde então, era a de um político conservador e centralizador: criticou o excesso de autonomia municipal em prol do governo estadual, afirmou a doutrina das questões políticas contra a intervenção do Supremo Tribunal Federal em ações realizadas em estado de sítio, foi um defensor e um teórico dos institutos de exceção frente ao contexto de agitação tenentista da década de 1920 (Campos, 1979). É de 1913, quando ainda era estudante, sua famosa afirmação: “O futuro da democracia depende do futuro da autoridade” (Campos, 1940, p. 12). Em 1930, Campos foi partícipe do golpe de Estado que colocou Getúlio Vargas no poder e o colocou no cargo de Ministro da Saúde e Educação do governo provisório. Foi o principal redator da Constituição de 1937, ano em que chefiou o Ministério da Justiça, sendo, portanto, de sua caneta a carta legal do Estado Novo, regime que apoiou e compôs.

Campos e Schmitt (que deu apoio intelectual e laboral para o governo nazista) partilham a trajetória de teóricos críticos de um regime liberal que se tornam colaboradores influentes de um regime iliberal que o sucede. A literatura sobre as relações entre as ideias de Francisco Campos e Carl Schmitt é vasta e consolidada, apesar de sensivelmente diversa em suas conclusões (são exemplos: Castelo Branco, 2014; Fernandes, 2007; Dos Santos, 2006, 2021; Santos, 2007; Bercovici, 2009; Chacon, 1997). Está correto o diagnóstico de Pedro Castelo Branco, em oposição ao de Pádua Fernandes (2007), de que Campos utiliza de maneira criativa as ideias do autor alemão, adequando-as às “vicissitudes da realidade brasileira, e não como mero decalque de ideias schmittianas” (Castelo Branco, 2014, p. 117). Porém, no que se refere à interpretação do significado da influência de Schmitt e do conteúdo ideológico das obras de Campos, as mais certeiras diretrizes de compreensão estão expostas no texto de Rogério Dultra dos Santos (2021).

Como aponta Santos, o pensamento de Campos passou por importantes transformações entre os anos 1920 e 1930. Na primeira década, o autor já defendia um programa de unidade nacional elitista, descrente no parlamentarismo individualista, com anseios voltados à política de massas, mas propunha consolidá-lo por meio de um “governo dos legistas”, um “governo jurídico” com elites nacionalistas, numa

chave saudosista da tradição de estadistas do Império¹. Nos anos 1930, construiria um arcabouço teórico mais consistente e inovador no cenário intelectual brasileiro defendendo um constitucionalismo antiliberal, plebiscitário, de massas e Cesarista. É neste momento que a influência de Schmitt se torna central.

Em *O Estado Nacional* (1940), principal obra de Campos, a grande questão colocada é a emergência das massas nas democracias e a nova relação entre sociedade e Estado resultante: o governo passa a ter novas e complexas funções, novos atores se fazem presentes, o controle político diz respeito a um número cada vez maior de interesses e tensões. Além disso, dado o comportamento intrinsecamente irracional das massas, o modo de criar unidade política exige novas técnicas de integração, também eminentemente irrationais. Campos chega, assim, ao seu diagnóstico: “não há formas relativas de integração política, e o homem pertence, alma e corpo, à Nação, ao Estado, ao partido” (Campos, 2001, p. 20).

Para o brasileiro, o liberalismo político e o modelo parlamentar se tornam incapazes de lidar com as novas exigências da política. O liberalismo é fundado no pressuposto de que processos racionais de deliberação e formação de consenso são os mais adequados para criar decisões políticas positivas. O processo democrático, porém, possui um inescapável momento de irracionalidade: a formulação da

¹ O fato de que Francisco Campos mudou de ideia durante o período delimitado não significa que seja correto entender sua trajetória como a de um simples “situacionista”, disposto a servir qualquer governo da ocasião, como argumenta Jarbas Medeiros (1978). A posição de Marco Antonio Cabral dos Santos, apesar de hiperbólica em momentos, parece ser mais exata: Campos “não figurou simplesmente como um ideólogo circunstancial para o Estado Novo” (2007, p. 47), sua colaboração com Vargas faz sentido dentro de sua biografia e suas ideias tiveram influência na própria constituição do regime.

vontade geral das massas, em estado dinâmico de forças e tensões. Há, portanto, um “divórcio, hoje confessado, entre democracia e liberalismo” (Campos, 2001, p. 24) e o regime parlamentar faz-se obsoleto pela sua incapacidade decisória: “Para as decisões políticas uma sala de parlamento tem hoje a mesma importância que uma sala de museu” (p. 34). Daí segue que o processo de representação que importa efetivamente é aquele capaz de representar este povo em homogeneidade, esta “massa” – que Campos difere de “multidão” pelo seu nível de organização e coesão. A massa, porém, não se forma espontaneamente. A integração política não é natural, dada: ela precisa ser construída.

Aqui, Campos avança dois argumentos schmittianos. O primeiro deles é a integração total do Estado com a sociedade nos regimes de massa, que contradiz as premissas da teoria liberal. O segundo é uma forma específica de dissociação entre liberalismo e democracia: para Campos e para Schmitt, a democracia pressupõe homogeneidade substancial, um povo situado concretamente no tempo e no espaço (Dos Santos, 2021).

Em Schmitt, o processo democrático, intensificado com o tempo em sua forma de sociedade de massas, leva ao aprofundamento da intervenção estatal: “como ocorre necessariamente em uma coletividade democraticamente organizada [...] surge o Estado total da identidade entre Estado e sociedade [...]”

tudo, pelo menos enquanto possibilidade, é político” (Schmitt, 2008b, p. 24). Do contrário, o parlamentarismo liberal, crente na discussão pública como instrumento de obtenção da verdade e na liberdade da opinião privada que contrapõe e controla o Estado, demonstra uma incompreensão e hostilidade ao que é típico da política - o poder, a força, a autoridade, a guerra e a soberania - e afirma a possibilidade de emancipação da sociedade em relação ao Estado e à política (Ferreira, 2013). Há uma “contradição interna entre democracia e Estado constitucional liberal” (Schmitt, 2008b, p. 25). O liberalismo, afirma, nunca construiu uma teoria positiva do Estado, mas apenas uma crítica a este, em prol de sua contenção.

Uma verdadeira ordem democrática, alega Schmitt, não pode ser calcada em bases liberais. O conceito fundamental de uma teoria da democracia para o autor alemão é o de igualdade, não o de liberdade. E a igualdade não pode ser compreendida em uma chave formal e universalista e necessita de conteúdo substantivo: “a igualdade democrática [...] pertence não à humanidade abstrata e universal, mas à concreta homogeneidade da distinta unidade política” (Magalhães, 2021, p. 94, tradução nossa). Em *Teoria da Constituição* (publicado em 1928), Schmitt avança argumentos de Sieyès ao afirmar o poder constituinte do povo como a moderna e secular² fonte da autoridade política. Este povo, porém, é aquele constituído como comunidade

² Schmitt dedicou-se a estudos sobre religião e teologia. Seu cristianismo, porém, era “formal”: “seus principais interesses não eram nem dogmas, nem a fé, nem os ensinamentos éticos e sociais da Igreja, mas sim sua arquitetura institucional e como ela conseguiu alcançar uma contínua representação do divino na Terra, depois de Cristo, o mediador original, desaparecer. [...] A Igreja constitui o modelo para, e o precursor do, Estado moderno” (Magalhães, 2021, p. 69, tradução nossa). Seu maior interesse era o processo de secularização de instituições e/ou conceitos sagrados, que utilizava frequentemente para contrapor a instituições e/ou conceitos do liberalismo.

homogênea de interesses, como “Nação”³ (Schmitt, 2008a) - diferenciação que lembra aquela entre “massa” e “multidão” em Campos. Para Schmitt, o poder constituinte sozinho também é uma massa informe que necessita ser unificada e organizada.

Em *Crise da democracia parlamentar* (publicado em 1923), o autor alemão tematiza o papel importante do mito como narrativa criadora de ação coletiva. Elogia o socialista George Sorel pela redescoberta da dimensão mítica da política, mas descarta a luta de classes como mito fundador, já superado historicamente pelo nacionalismo, como comprovava a Itália de Mussolini (Schmitt, 1996). No decorrer de suas reflexões nos anos 1920, como em *Teoria da Constituição*, o tema da organização das massas seria tratado também pela necessidade da representação em inspiração hobbesiana: o soberano é pensado como o único representante da unidade política do povo; representação simbólica, “dando corpo à essência invisível do *demos*” (Rasch, 2016, p. 330, tradução nossa). O movimento que costura o revolucionário francês d’O que é o terceiro Estado? com o absolutista d’O Leviatã⁴ permite a Schmitt defender “a ideia do poder constituinte do povo como a fundação do Estado moderno, mas [...] simultaneamente nega[r] ao povo

a capacidade de agir sobre tal poder” (Kelly, 2016, p. 237, tradução nossa), dando esta capacidade ao soberano.

Campos, em 1935, afirma que a integração da “multidão” se deu de modos diferentes em distintos momentos históricos: primeiramente pela fé e, depois, pela racionalidade. Na contemporaneidade, ela precisa ser realizada pelo mito. Aqui, a linha argumentativa espelha perfeitamente Schmitt: o elogio a Sorel, o descarte da luta de classes como mito fundador, a valorização do nacionalismo, com Mussolini como exemplo (Campos, 2001). No argumento, é necessário organizar o povo irracional, amorfo, desintegrado e em estado latente de violência por meio da instrumentalização de um grande mito capaz de mobilizar o inconsciente coletivo. Trata-se, de fato, de uma técnica de controle, que tem valor não por sua verdade, mas por sua capacidade de gerar ação, de canalizar a força coletiva em um projeto político.

Segundo Campos, o mito mais potente de integração é o da personalidade. Seu caráter de “experiência imediata”, personificada e concreta em um líder carismático, possui “um poder de expressão simbólica maior do que nos mitos em cuja composição entram elementos abstratos” (Campos, 2001, p. 23). A fascinação das massas com a

³ Schmitt usa em momentos o conceito de Nação para definir o Povo que possui homogeneidade, levando uma tradição de intérpretes a apontar para um apelo nacionalista do autor. Porém, como John McCormick aponta, sua obra “intencionalmente resiste a uma avaliação moral da substância particular que une uma específica coletividade” (2016, p. 280, tradução nossa). Em seus anos de envolvimento com o nazismo, o conteúdo que ocupou este espaço em seus textos foi racial.

⁴ A importância de Hobbes na obra de Schmitt é vasta. Para John McCormick, Schmitt buscava reavivar os ensinamentos hobbesianos, sua antropologia pessimista, a centralidade do medo na filosofia política. Comparando a Alemanha de seu tempo com a Inglaterra de Hobbes, o jurista buscava demonstrar a iminência constante do conflito civil e a necessidade de o Estado centralizar e monopolizar a garantia da paz e da segurança. “A distinção amigo/inimigo de Schmitt tem a intenção de servir como um papel teórico-político análogo ao estado de natureza de Hobbes” (McCormick, 2016, p. 274, tradução nossa).

personalidade carismática é o centro da integração política. É esse governante, conduzindo o processo de representação pelo alto, que dá forma para a multidão, mobiliza a massa, dá sentido unitário para a coletividade e age em nome da vontade geral. No argumento, o Estado é produzido pela vontade popular, mas isso não implica “que o sufrágio universal seja um sistema necessário de escolha, nem de que o Presidente da República deva exercer o seu cargo por um curto período de tempo” (p. 76), i.e., não implica em formalismos liberais. Do contrário:

Quanto mais volumosas e ativas as massas, tanto mais a integração política só se torna possível mediante o ditado de uma vontade pessoal. O regime político das massas é o da ditadura. A única forma natural de expressão da vontade das massas é o plebiscito, isto é, voto-aclamação, apelo, antes do que escolha (Campos, 2001, p. 23).

Mais uma vez, chama atenção a similaridade com o arcabouço schmittiano. O esquema teórico de Schmitt aproximou o alemão a uma forma institucional que valoriza um Executivo (1) forte, o que significou uma aposta na estabilização do regime de Weimar pelo fortalecimento da figura do presidente, e (2) legitimado popularmente por institutos aclamatórios como o plebiscito, forma de reunião das massas que o jurista positiva frente ao voto individual e secreto da fórmula parlamentar. Como aponta Pedro Magalhães (2021, p. 66, tradução nossa), a teoria (e a prática) democrática de Schmitt é:

(1) neoautoritária, no sentido de que formula a necessidade de governo pessoal [...] sem recursos aos conceitos tradicionais de autoridade e legitimidade, e (2) populista, no sentido de que enxerga “o povo”, compreendido como um sujeito coletivo homogêneo, como a entidade que ao mesmo tempo resulta do

exercício do governo neoautoritário e constitui a fonte última de sua validade.

Elaborando sobre o poder constituinte do povo em seus escritos de teoria constitucional, Schmitt afirma que ele possui três relações simultâneas com a constituição: é “anterior” e “superior” a ela, sendo, assim, seu sujeito originário e criador; está “dentro” dela, exercendo poderes constitucionalmente regulados; e “ao lado dela” permanentemente, visto que o poder do povo como fenômeno informe e desorganizado nunca deixa de existir, é inesgotável e inabsorvível pelas instituições (Schmitt, 2008a). A nova e democrática fonte de legitimidade do poder, portanto, faz com que novos apelos ao poder constituinte sejam sempre possíveis, novas revoluções sempre admissíveis. Em seus estudos sobre as diferentes formas de ditadura, Schmitt postula que a modernidade não enfraquece o Estado: ela dá a ele uma teoria e uma prática que justifica, inclusive, as ditaduras soberanas, transformativas e revolucionárias (Schmitt, 2014).

O problema da efetivação da norma, que permeia o debate que Carl Schmitt estabeleceu com Hans Kelsen (1881-1973), é solucionado pelo que considera sua leitura “realista” de Hobbes: a afirmação da personalidade jurídica autorizada a decidir e aplicá-la (Vatter, 2016). A autoridade, Schmitt enfatiza, é personalista: “a vontade pessoal do soberano está tanto na origem quanto no final da ordem política e legal; ele cria a situação normal em primeiro lugar e é seu garantidor dentro dela” (Magalhães, 2021, p. 84, tradução nossa). Um momento de decisão por parte de um tomador de decisões concreto é requerido para a criação da ordem social. Schmitt cunhou o termo *decisionismo* para sua teoria.

Valorizando a necessidade da tomada de decisões definitivas, dramáticas e excepcionais, o decisionismo “faz a política liberal de compromissos e negociação parecer não apenas uma evasão da política, mas efetivamente perigosa para sua existência” (Moyin, 2016, p. 296, tradução nossa).

Está em Campos a necessidade de efetivação da lei, a afirmação de que a constituição é decisão política e concreta proveniente da autoridade soberana (Castelo Branco, 2014), a ênfase no caráter personalista da autoridade política. A relação entre o soberano e o povo, a concepção de representação simbólica, o elogio à aclamação e ao modelo plebiscitário: todos remetem a Schmitt. A noção da política como uma esfera essencialmente dos antagonismos, tema central de Schmitt em *O conceito do político* (publicado em 1932), também está presente: o processo político “não se trata [...] de resolver uma divergência de ideias ou de pontos de vista intelectuais, mas de compor um antagonismo de interesses, cada um dos centros em conflito fazendo o possível para reunir a maior massa de forças” (Campos, 2001, p. 33). O Estado também aqui “deixaria de existir” se eliminasse por completo o conflito: “admitir a integração política da humanidade é postular um estado apolítico, porque a humanidade não poderia constituir uma constelação polar” (p. 36). Comparativamente, em Schmitt: “O fenômeno do político só pode ser compreendido por meio da referência à possibilidade real do agrupamento do tipo amigo-inimigo” e “um planeta definitivamente pacificado, seria um mundo sem a distinção amigo e inimigo, por conseguinte, um mundo sem política” (Schmitt, 2008b, p. 38 e 37). Toda esta tese de Campos amarrada por uma antropologia negativa que

ressalta a natureza violenta do homem, remetendo à linhagem hobbesiana de filosofia política, à qual pertence também Schmitt.

A maioria dos trabalhos sobre o pensamento de Campos o analisa em conjunto com os de outros intelectuais antiliberais dos anos 1920 e 1930, autoritários como Alberto Torres, Azevedo Amaral e Oliveira Viana (Oliveira et al., 1982; Lamounier, 1992; Silva, 1998; Fausto, 2001). A interpretação da vasta influência que Schmitt teve sobre o pensamento de Campos, porém, indica para a certidão do diagnóstico de Santos (2021): agrupá-lo com os autoritários, apesar das semelhanças notáveis, obscurece a compreensão das especificidades do projeto de Campos.

Nas palavras de Boris Fausto (2001, p. 10), “os autoritários [...], preocupando-se com o enquadramento das massas, jamais defenderam a mobilização destas para alcançar seus objetivos”. Para Bolívar Lamounier (1992, p. 398), defendem uma “demarcação jurídica e burocrática entre Estado e sociedade”. Não é possível enquadrar sem deformar as ideias de Campos nestas definições, sendo ele um intelectual que defendia a “necessidade de trazer as massas em estado permanente de excitação” e alegava que “as reservas de violência por tanto tempo acumuladas na alma coletiva [...] não podem ser restituídas ao estado de inação, têm de ser permanentemente utilizadas” (Campos, 2001, p. 36). Essa mobilização se faz pelo mito, encarnado na figura pessoal do líder, que estabelece um vínculo populista e não mediado institucionalmente com a massa.

Por vezes, a literatura sugere que a ligação de Campos com o Estado Novo, um regime autoritário, tecnocrático, corporativista e desmobilizador, atesta sua filiação ao modelo. Este argumento, porém, simplifica a formação de

coalizões de governança que, mesmo em Estados autoritários, abarcam tendências diferentes e, por vezes, em disputa.

Francisco Campos somente defendeu propostas corporativas de organização política em escritos de propaganda do Estado Novo – seu foco, no período, esteve sempre na representação simbólica e sem intermediários do líder (Dos Santos, 2021). Como membro do regime, o autor teorizou fertilmente sobre ações e instrumentos de difusão da imagem de Getúlio Vargas, o domínio dos meios de comunicação, a atuação do Estado em formar e mobilizar a opinião pública: “não por acaso a máquina de propaganda varguista passou por importante fortalecimento a partir do golpe de 10 de novembro” (Santos, 2007, p. 42). É fato notório que a Constituição de 1937, de autoria de Campos, previa recursos plebiscitários – nunca efetivados.

Campos também manteve, nos anos 1930, uma proximidade com o movimento integralista brasileiro. Já Ministro da Educação e Saúde do governo provisório, foi um dos fundadores da Legião de Outubro, tipo de organização estadual fomentada pelo governo que tinha por propósito dividir os velhos partidos republicanos e organizar e orientar a opinião pública local em prol da Revolução de 30. A organização tinha clara inspiração fascista na estética e no uso do Squadristmo. Logo depois, a Ação Integralista Brasileira reuniu diversos ex-membros das Legiões (Bertonha, 2016). Correspondências de Plínio Salgado (1895-1975) apontam para a simpatia de Campos pela AIB, que para ele deveria ser “a base do Estado Novo”. O próprio líder integralista afirma conhecer “as ideias fascistas do Sr. Francisco de Campos” (Salgado, 1938, p. 6-7).

A clara perspectiva mobilizadora de Campos, bem como sua leitura do fascismo europeu contrastante com a maioria dos intelectuais estadonovistas que enfatizavam da experiência italiana a ordem e a hierarquia, não a mobilização popular (Bertonha, 2016), demonstram um evidente afastamento entre ele e os autoritários brasileiros do período. Sua atuação no Estado Novo, na realidade, é a de um intelectual que, apesar de influente, teve pretensões de liderança nacional freadas: “no momento da implantação do regime, o governo vai deixar clara a distância entre [sua] política autoritária e o que o ministro da Justiça poderia pretender” (Schwartzman; Bomeny; Costa, 2009, p. 155). Como argumenta João Bertonha (2016, p. 121):

Talvez [...] houvesse uma perspectiva mobilizadora, como potencial de reserva, a ser utilizada em momentos de crise [...]. Não obstante, era um potencial que nunca foi explorado na sua totalidade e não espanta como Vargas tenha recusado todos os pedidos de intelectuais como Francisco Campos para dotar o Estado Novo de uma base doutrinária mais precisa e de um partido e organizações capazes de mobilizar a massa [...].

2. Uma leitura não tão conhecida: Sérgio Buarque de Holanda

Apresentar Sérgio Buarque de Holanda é, em boa medida, dispensável: Buarque integra o cânone das ciências sociais brasileiras e é incontornável no debate acadêmico e mesmo no debate público. A imagem do autor que entrou para a história é aquela do “coerente radical democrático” (Candido, 1995), do intelectual progressista e ativista político do campo da Esquerda. Uma frutífera

onda de estudos vem demonstrando, todavia, que a biografia de Holanda é mais complexa: em sua juventude, é evidente que o paulistano possuía uma visão de mundo mais coerente do que contrastante ao caldo intelectual antiliberal no qual se formou. A publicação de *Raízes* em 1936 tem sido alvo específico de estudos (Eugênio, 2010; Waizbort, 2011; Feldman, 2016) que demonstram uma radical mudança de mensagem política entre edições.

Buarque trabalhou como correspondente de *O Jornal* na Alemanha e na Polônia entre 1929 e 1931. A estadia europeia intensificou suas já existentes afinidades com o historicismo alemão e correntes irracionalistas e organicistas (Eugênio, 2008). Como aponta João Eugênio (2010), Holanda possuía em sua biblioteca pessoal oito títulos de Schmitt, sete publicados ainda antes de 1935⁵. Na década de 1930, Schmitt seria referido por Holanda como o “sábio professor de Bonn” (Holanda, 1989a, p. 300), ou “ilustre professor de Direito Público” (Holanda, 2016, p. 258). Em 1935, Buarque publicou no jornal *Folha da Manhã* uma resenha de *O conceito do político*. Este texto coloca o paulistano na lista de receptores precoces de Schmitt para Bercovici (2009). A interpretação do autor é a de que Buarque realiza uma crítica negativa da obra - uma leitura incorreta, provavelmente obscurecida pela sombra do democrata radical. Ao contrário, o paulistano afirma que o argumento central da obra, a definição do político, é apoiada “numa argumentação precisa” e “tornou-se justamente famosa”

(Holanda, 1989a, p. 299 e 301). O curto texto permite concluir que não apenas a distinção amigo-inimigo é aceita por Buarque, mas que Schmitt o influenciou em outros dois pontos importantes: na compreensão de que “a política em si representa uma atividade irracional, que tem sua raiz nas regiões obscuras, inconscientes, do homem” (p. 299) e na crítica à hegemonia liberal, que parecia ter “alcançado para generalidade dos homens essa ‘posição irrefutável’ a que aspiram, por definição, todos os programas políticos” (p. 298). A análise do problema político e a conclusão que Schmitt dela deduz, nas palavras de Buarque, possuem “excepcional importância” (p. 299) para o seu tempo. A conclusão de Schmitt, como discutido anteriormente, é a de que o liberalismo e o parlamentarismo são fenômenos despolitzadores e perigosos.

Em 1936, Buarque publicou *Raízes do Brasil*. Na obra, o paulistano apresenta a categoria do homem cordial: fruto de nossa formação colonial e agrária, é a estrutura psicogênica do brasileiro, caracterizada pela atitude afetiva de sociabilidade, pela incapacidade de estabelecimento de relações epidérmicas com outros indivíduos, pela falta de polidez. Em termos políticos, a cordialidade leva o brasileiro a importar sistemas de ideias fechados, mesmo que alheios à realidade nacional. Isto porque o brasileiro (cordial) é descrito em *Raízes* como um homem que possui um “secreto horror à nossa realidade” (Holanda, 2016, p. 219), com um ímpeto à evasão do real e à criação de uma

⁵ *Romantismo político* [edição de: 1920], *A Ditadura* [1921], *O guardião da constituição* [1931], *Legalidade e legitimidade* [1932], *O conceito do político* [1933], *Saatsgefuge und Zusammenbruch des zuveiten Reiches* [sem tradução para o português, 1934], *Teologia política* [1934] e *Teoria constitucional* [1965].

“realidade artificiosa e livresca” (p. 224). Sua atitude intelectual é eminentemente bacharelesca, facilmente impressionada pela “erudição ostentosa” (p. 104), pelas abstrações, pelos grandes sistemas de ideias – isto é, ornamental.

Qual seria a solução para o dilema? Ao contrário do programa democrático assumido em 1948 - a superação da cordialidade em prol da modernização liberal -, o diagnóstico de 36 é de que o vigor da cultura do personalismo, da ética da aventura, do ruralismo e da cordialidade devem ser considerados na construção de instituições adequadas às características nacionais (Feldman, 2016). Logo, é um equívoco a pretensão da elite local de fundar uma ordem política assentada em um modelo inorgânico: “As formas exteriores da sociedade devem ser como um contorno congênito a ela e dela inseparável: emergem continuamente das suas necessidades específicas e jamais das escolhas caprichosas” (Holanda, 2016, p. 255).

O modelo inorgânico, ressalta-se, é o liberalismo. Buarque era sem dúvidas um autor antiliberal, crítico do “utilitarismo yankee” (Holanda, 1989b, p. 43), do parlamentarismo, da crença da “infalibilidade” do sufrágio universal (Holanda, 2016, p. 266). O “mal entendido da democracia” advém da sua inadequabilidade ao Brasil, que sucumbirá inevitavelmente à estrutura psicogênica do brasileiro (Waizbort, 2011). O seu objetivo é a “superação da doutrina democrática” (Holanda, 2016, p. 247). A saída política que encontra para o país é explícita: o personalismo.

Entre nós, já o dissemos, o personalismo é uma noção positiva — talvez a única verdadeiramente positiva que conhecemos. Ao seu lado todos os lemas da democracia liberal são conceitos puramente decorativos, sem raízes profundas na realidade. Isso explica bem como

nos países latino-americanos, onde o personalismo — ou mesmo a oligarquia, que é o prolongamento do personalismo no espaço e no tempo — conseguiu abolir as resistências da demagogia liberal, acordando os instintos e sentimentos mais vivos do povo, tenha assegurado, com isso, uma estabilidade política que de outro modo não teria sido possível (Holanda, 2016, p. 265).

Harmonioso à índole cordial do brasileiro, o personalismo é um princípio a ser incutido nas instituições políticas para gerar a estabilidade ausente na Primeira República. O trabalho de Douglas Ribeiro (2017), primeiro a realizar uma análise detida da influência de Schmitt em *Raízes*, argumenta que há uma ligação deste argumento personalista com a preferência cesarista schmittiana e que esta é mediada por Max Weber: o paulistano adota a preferência pelo tipo de dominação carismática em prejuízo da dominação tradicional e da legal-burocrática como método político. Esta escolha, aliás, foi a mesma que Weber tomou em seus escritos maduros na Alemanha (Eliaeson, 1998), quando afirmaria o caráter democrático do carisma, que repousa no reconhecimento dos dominados e se encerra com a retirada desta crença (Sell, 2011). O papel do líder carismático seria de, em momentos de excepcionalidade, gerar novos valores, se contrapor à burocratização, gerar liderança unificadora e coordenadora das massas (Eliaeson, 1998). A figura típica (ideal) deste líder carismático moderno é o demagogo, que exerce sua atividade de dominação por meio de referendos e plebiscitos. Schmitt, é claro, foi leitor de Weber – como a maioria dos intelectuais políticos alemães do período. Mas as teses do autor são mais radicais do que aquelas contidas na teoria de dominação weberiana: em Schmitt, a liderança personalista é central na arquitetura

política – não possui função extraordinária, é sua criadora e garantidora – e a eleição do líder é secundária ao fenômeno da aclamação. Holanda teria, portanto, lido o debate weberiano acerca do carisma através da interpretação de Schmitt.

Este trabalho avança argumentos em sentido diverso daquele de Ribeiro. Primeiramente, a tese de que a sociologia da dominação weberiana especificamente influenciou de modo significativo a obra de Schmitt é questionável (Magalhães, 2021), apesar da proximidade dos argumentos. Em segundo lugar, o elo que liga o argumento personalista de Holanda à Schmitt existe, mas é outro. Ao mencionar que a obediência é “o único princípio verdadeiramente forte” dos povos ibéricos, ganhando forma na ditadura, Buarque ecoa os argumentos de Schmitt em *A ditadura* (Waizbort, 2011). Buarque, neste sentido, está se dedicando ao “exame dos fundamentos antropológicos das sociedades para a compreensão das doutrinas de Estado” (Holanda, 2016, p. 266), esforço que dialoga com a busca do “princípio antropológico das teorias políticas” (Schmitt, 2008b, p. 63) de *O conceito do político* - referenciada diretamente no trecho. A antropologia que Holanda encontra é, justamente, a estrutura psicogênica do brasileiro: a cordialidade. Sendo esta insuficiente por si só para criar bons princípios políticos, é preciso encontrar na alma do povo o princípio de autoridade e estimulá-lo. Retorna-se, aí, ao personalismo, capaz de acordar “os instintos e sentimentos mais vivos do povo”. Central para esta tese não é Weber: além de Schmitt, é perceptível uma costura de intelectuais irracionalistas como Friedrich Nietzsche (a centralidade da busca pelo impulso à dominação, base das formas de organizações amplas) e Ludwig Klages (o vitalismo, que encara a relação entre o formalismo liberal e a cordialidade como embates entre

o “espírito” e a “vida”), influências já mapeadas por Eugênio (2010) e Waizbort (2011).

Neste mesmo sentido argumenta o estudo recente de Luiz Feldman (2024): a ligação de *Raízes* com Schmitt está na busca pela antropologia das doutrinas de Estado. Para Feldman, Buarque conclui que a cordialidade contraria o universalismo da proposta schmittiana: ela seria uma exceção para a definição da política como a distinção amigo-inimigo, posto que o homem cordial buarquiano em 1936 ainda era fundamentalmente associado com a docilidade e afabilidade das relações (a influência central, aqui, é Gilberto Freyre). Em termos políticos, a antropologia cordial não se coadunava nem com o liberalismo – este afirma a bondade do homem, mas propõe a organização social como um sistema de laços jurídicos impessoais, contrastante com a parcialidade e a cordialidade –, nem com o autoritarismo – que presume a maldade do homem e organiza o Estado pela força e violência, incompatíveis com a docilidade nacional.

A interpretação de Feldman parece acertada. Argumenta-se aqui, todavia, uma pequena diferença de ênfase: a cordialidade, por sua excepcionalidade antropológica, é um problema a ser equacionado. Feldman aparenta subestimar a afirmação de que a cordialidade e a bondade “não criam os bons princípios” (Holanda, 2016, p. 252), argumento que ainda se assemelha à ideia schmittiana de que antropologias que presumem a bondade humana não são capazes de construir teorias políticas “autênticas” (Schmitt, 2008b, p. 66). Não se trata apenas da finitude da cordialidade aos espaços particularistas. Logo à frente, em outra nota de rodapé, Buarque reafirma a preocupação, argumentando conforme Nietzsche que nem sequer as famílias são consolidadas

e organizadas, de fato, por laços afetivos “de sangue e de coração” (Holanda, 2016, p. 257). É necessário, portanto, buscar o elemento normativo sólido na alma do povo para erigir a autoridade política, ainda que invariavelmente suavizada pela cordialidade: a obediência, avivada pelo elo representativo como o líder personalista.

Alguns exemplos ajudam a ilustrar o caráter schmittiano deste elo representativo pensado por Holanda. Em sua estadia na Polônia, o paulistano vivenciou o regime ditatorial de Józef Pilsudski (1867-1935). As impressões deixadas no intelectual são amplamente positivas: Pilsudski teria sido capaz de superar os entraves do parlamentarismo polônes e evitar uma situação de crise similar à de Weimar. Seria, ainda, uma figura extremamente popular, capaz de falar a língua do povo, tendo chegado ao poder não pela violência, mas pelo carisma. Na posição que ocupava, Pilsudski poderia oferecer uma solução “para a presente crise do regime democrático, remoçando-o e dando-lhe nova vida” e “conduzir a nação a uma nova democracia” (Holanda, 1989c, p. 160). A ideia de uma “nova democracia”, como apresentada, sugere não um expediente excepcional, mas uma proposta de norma.

Além do caso polonês, outro projeto político digno da simpatia de Holanda é o batllismo. Como apontam Nicolás Gonçalves e Rafael Mantovani (no prelo), Sérgio Buarque via com bons olhos a experiência uruguaia. José Batlle y Ordoñez (1856-1929), presidente e vice-presidente do Uruguai entre 1903 e 1915, havia estabelecido uma espécie de caudilhismo urbano no país, costurando uma institucionalidade modernizante com o personalismo oligárquico, uma tensa (e inédita) união entre blancos e colorados e estabelecendo um projeto nacionalizante e centralizador. Batlle teria pretendido realizar, “ao menos em

teoria, a consequência lógica do ideal democrático moderno” (Holanda, 2016, p. 246). Esta apontada consequência lógica é “o mecanismo do Estado funcionando tanto quanto possível automaticamente” (p. 246) e, fato notável, ela é alcançada pelo caudilhismo, normalmente colocado “no polo oposto à despersonalização democrática” (p. 246). Aqui, a experiência uruguaia surge como um exemplo para que, entre nós, se dê a “superação da doutrina democrática”, vencendo a “antítese impersonalismo-caudilhismo”, porque o Brasil “requer que, atrás da estrutura abstrata do Estado, existam personagens de carne e osso” (p. 247 e 264). No fundo, o argumento é uma afirmação da necessidade personalista para a efetivação da norma.

Adicionalmente, se é verdade que Buarque abraçava um projeto oligárquico de país, continuidade política do personalismo (Waizbort, 2011), o projeto schmittiano de democracia “vincula os dominados ao polo ativo da dominação e atrela-os apenas à figura do líder carismático” (Ribeiro, 2017, p. 155). A simpatia batllista ajuda a compreender esta união entre um projeto oligárquico, mas também centralizador. A proposta buarqueana era, portanto, centralizadora, tal qual a uruguaia e a corrente na crítica brasileira à Primeira República.

Foi apontado previamente que Buarque possuía uma postura crítica ao voto como processo de seleção de líderes. Aqui, há outro elemento que, sugere-se, o aproxima da solução aclamatória de Schmitt. A aposta no voto secreto, aspiração dos liberais republicanos brasileiros no período, é descrita como vã e ingênuas, informada pelo copismo do bacharelismo nacional. Mas o retrato que emerge do próprio sufrágio universal também é negativo: o de mais uma utopia do liberalismo político. Segue a citação completa, anteriormente recortada:

[o utilitarismo] sustenta-se na ideia absurda de que o maior grau de amor está por força no amor ao maior número de homens, e, por isso mesmo, insiste na excelência, na infalibilidade, na intangibilidade do voto da maioria (“o povo não erra”, pretendem os declamadores liberais), subordinando, assim, sub-repticiamente, os ideais qualitativos à quantidade (Holanda, 2016, p. 266, grifos nossos).

Finalmente, estapsequisatrazdadospara a comparação do pensamento de Sérgio Buarque com o chamado pensamento autoritário dos anos 1920/1930, realizando outro reparo importante ao texto de Douglas Ribeiro. Ao analisar (corretamente) as divergências entre o prognóstico de Buarque e o de Oliveira Viana, Ribeiro extrapola duas conclusões menos consistentes. Primeiramente, não parece correto afirmar, como faz o autor, que “o projeto de Holanda contrapõe-se drasticamente [à] tradição que enxerga em [Alberto] Torres um exemplo ideal” (Ribeiro, 2017, p. 141).

É verdade que o paulistano critica textualmente Torres por seu projeto ortopédico e institucionalista para equacionar o problema político do país. Mas a concordância, também textual, é

bastante notável. Torres teria diagnosticado certeiramente o problema central de Raízes do Brasil: a separação da política e da vida social. A obra de Buarque enquadrar-se perfeitamente na tradição da reflexão sobre o desterro, do Brasil real versus o Brasil idealizado, que está também em Azevedo Amaral e Oliveira Viana. Os argumentos, por sua vez, estão recheados de temas típicos do conservadorismo político⁶. É evidente que se diferencia dos projetos tecnocráticos e corporativistas de Torres e Viana. Contudo, isto ocorre porque Holanda foi, antes de mais nada, “um organicista radical, que criticou os organicistas inconsequentes” (Eugênio, 2008, p. 451). Pelo mesmo motivo, negou o comunismo, o fascismo e o despotismo para o Brasil: não por diretrizes normativas e ideológicas ou por um antiautoritarismo principiológico⁷, mas porque estas não se coadunam organicamente com o país – são, também, desenraizadas. Não há, portanto, uma contraposição tão drástica entre Holanda e Torres.

Em segundo lugar, ao afastar Holanda de Oliveira Viana, Ribeiro busca afastá-lo também da “corrente vencedora” da crítica ao liberalismo - composta, segundo ele, por Viana, Amaral e Francisco Campos. Aceitando o agrupamento dos intelectuais

⁶ “[...] o verdadeiro topo da elucubração bastarda, daquilo que é ou está desconectado da realidade, e a sua contraface, o primado da ‘realidade’ como instância da verdade; a crítica explícita ao liberalismo; a compreensão romântica de ‘povo’ como coletivo totalizante e morfologicamente indefinido e indefinível; o recurso essencialista aos instintos e sentimentos como instâncias geradoras de autenticidade e verdade e, por fim, a noção mesma de elite como protagonista política por excelência” (Waizbort, 2011, p. 42). Holanda se enquadra ainda na tradição do arielismo, que instrumentalizava o mito shakespeariano de Caliban para se contrapor ao imperialismo estadunidense, negar o utilitarismo e afirmar valores aristocráticos, católicos e elitistas. Escreveram sobre a luta de Ariel e Caliban no Brasil autores como Plínio Salgado e Alceu de Amoroso Lima (Flores, 2006). Francisco Campos também tematizou o arielismo para criticar o liberalismo em A política em nosso tempo. Anos antes, Buarque publicou o artigo Ariel (Holanda, 1989b) com a mesma finalidade, adicionada a crítica ao imperialismo. Campos era leitor de Ernest Renan (1823-1892) e seu Caliban, Continuação da Tempestade, autor de enorme influência para o Ariel de José Enrique Rodó (1872-1917), intelectual uruguaio que Buarque admirava.

⁷ “A tese de que os expedientes tirânicos nada realizam de duradouro é apenas uma das muitas invenções fraudulentas da mitologia liberal” (Holanda, 2016, p. 253)

autoritários típico da literatura, perde-se de vista que existem aproximações possíveis, marcadas pela influência schmittiana, entre o projeto de Holanda e aquele que Francisco Campos teorizou na década de 1930: uma política Cesarista, populista, personalista, calcada na figura da liderança carismática e próxima de uma democracia aclamatória e plebiscitária. A Constituição escrita por Campos em 1937, aliás, ficou conhecida como “polaca” graças à sua inspiração naquela arquitetada por Pilsudski, o líder polonês elogiado por Buarque.

As diferenças também são notáveis, é claro. A principal delas é o sentido do elo entre a liderança personalista e o povo. Em Campos, o mito da liderança carismática é uma *técnica de controle*, não necessariamente calcada na verdade representativa. Holanda, pelo contrário, busca erigir uma representação legítima, *orgânica* para com a sociedade brasileira. Neste sentido, está correta a afirmação de Ribeiro (2017, p. 158) que, “nos termos da tradição antiliberal, o expediente de Holanda é essencialmente democrático, concebendo o termo como [...] a relação identitária entre governante e governados”. Vale apontar: uma teoria democrática oligárquica e, assim como a de Schmitt, neoautoritária e populista, pois formula a necessidade do governo pessoal e concebe “o povo” como sujeito coletivo totalizante ligado ao soberano sem intermediários.

Outras diferenças entre os autores são importantes. Campos tinha admirações fascistas e era próximo do integralismo; Buarque rechaçava as duas alternativas e nunca ecoou os argumentos sobre a tendência totalitária dos regimes de massa. A violência possui centralidade e potência política em Campos; em Buarque, é secundária, posto que não plenamente compatível com a cordialidade. Campos se tornou figura ativa do Estado Novo; as relações de Buarque com o regime estadonovista são mais complexas e menos conhecidas⁸. Schmitt é muito mais central para Campos do que para Buarque. Campos escrevia de modo universalista, dirigindo-se ao problema global da entrada das massas na política; Buarque estava fundamentalmente interessado na interpretação da realidade brasileira.

Mas mesmo neste último distanciamento, há uma aproximação. Campos não parecia ter amplas discordâncias com a interpretação do Brasil de Buarque. Em 1936, após receber um exemplar de *Raízes* como Secretário da Educação do Distrito Federal, endereçou uma carta para o paulistano com suas impressões sobre o livro:

Pela riqueza do material recolhido, pela finura e penetração da análise a que foi submetido esse material, pela exatidão das observações e interpretações, e pela segurança das conclusões, o seu livro constitui, sem dúvida, um admirável subsídio

⁸ Buarque ocupou cargos de cunho político-pedagógico e propagandista do regime (Furtado, 2012). A tese da cordialidade também foi matéria-prima para a legitimação da ditadura pelas mãos de Almir de Andrade (1911-1991) na obra *Força, cultura e liberdade* (1940) (Feldman, 2016). Nela, Vargas aparece como líder personalista capaz de orientar conscientemente as qualidades psicológicas do brasileiro (cordial). Segundo o autor, a encomenda veio do próprio Vargas após ele desagradar-se do conteúdo de *O Estado Nacional*, de Campos, encontrando uma alternativa doutrinária em Andrade - e na cordialidade. Em 1941, Sérgio Buarque escreveu para uma revista editada pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, chefiado por Andrade. Porém, já a partir de 1942, Holanda passa a publicizar críticas ao Estado Novo, culminando na sua participação em movimentos pela redemocratização.

ao exame da formação do Brasil nas suas raízes antropológicas, nos fundamentos da sua história e nos traços individuativos de sua fisionomia social, e vem, com a lucidez e o senso de objetividade que o caracterizam, estabelecer novos rumos ao estudo dos fatos sociais em nosso país. É, por tudo isso, um índice poderoso da cultura e da inteligência jovens do Brasil (Campos, 1936, p. 1).⁹

Considerações finais

Francisco Campos e Sérgio Buarque de Holanda buscavam, com seus textos no início do século XX, realizar uma crítica ao liberalismo. Não é polêmico afirmar que as intenções de Campos eram intervencionistas, posto o caráter prático que ele mesmo deu a suas ideias em sua atuação política. Mas o mesmo deve ser dito sobre Holanda. Seus escritos, especialmente *Raízes do Brasil*, são frequentemente analisados como obras ensaísticas ou historiográficas, interpretações da realidade nacional. Não se objetiva aqui dizer que não o sejam. Porém, sua interpretação também tinha fins intervencionistas em um debate político, ademais pouco secretos. Parece claro que tanto Campos quanto Holanda intencionavam, nos anos 1920 e 1930, fazer algo parecido: “romper as resistências da máquina democrática para dar livre curso ao ideal democrático” (Campos, 2001, p. 79), ou então superar “a doutrina democrática” (Holanda, 2016, p. 247). Ou seja: modificar a ideia de democracia imperante da Primeira República, que argumentavam ser

errônea por ser liberal. Ambos avançavam argumentos que buscavam tencionar e modificar o conceito de democracia e, no movimento, realizavam um giro conceitual schmittiano: suas premissas eram antiliberais, personalistas, carismáticas, Cesaristas, influenciadas pelo modelo aclamatório de Carl Schmitt.

Não obstante, a pesquisa busca assinalar os significativos contrastes nas leituras de Campos e Holanda, que se interessaram por argumentos schmittianos diferentes e criativamente mobilizaram a obra do autor alemão. Estes diferentes usos, em interação com as diferentes redes de crenças dos autores, resultaram em projetos políticos distintos para o Brasil.

Finalmente, o trabalho aqui realizado avança outro argumento: a influência de Schmitt em Francisco Campos e em Sérgio Buarque de Holanda, além de ampliar a compreensão sobre as ideias destes autores, ajuda a localizá-los no contexto intelectual brasileiro do começo do século XX. No caso de Campos, explica diferenças significativas entre ele e os chamados intelectuais autoritários dos anos 1920/1930. No caso de Buarque, faz o contrário: demonstra sua proximidade com a crítica antiliberal à Primeira República. Retirando a sombra de democrata coerente e radical de Buarque, joga-se luz sobre a complexidade de sua biografia. Entendendo seu projeto político, ilumina-se a diversidade das críticas antiliberais brasileiras do começo do século XX. Para estas, Carl Schmitt foi apenas uma das muitas fontes.



⁹ O documento faz parte do Catálogo do Fundo Sérgio Buarque de Holanda, do Arquivo Central/Siarq da Unicamp.

Referências

- Bercovici, G. (2009). Carl Schmitt e a tentativa de uma revolução conservadora. In: J. Almeida; W. Bader (org.). *Pensamento alemão no século XX: Grandes protagonistas e recepção das obras no Brasil (Volume 1)*. São Paulo: Cosac Naify.
- Bertonha, J. (2016). *O integralismo e sua história: memória, fontes, historiografia*. Salvador: Editora Pontocom.
- Bevir, M. (1997). Mind and method in the history of ideas. *Rev. History and Theory*, 36(2).
- Campos, F. (1936). [Correspondência] *Carta de Francisco Campos a SBH agradecendo por ter recebido um exemplar de "Raízes do Brasil" e comentando a respeito do mesmo*. Rio de Janeiro, 16 dez. 2p.
- Campos, F. (1940). *Antecipações à reforma política*. Rio de Janeiro: José Olympio.
- Campos, F. (1979). *Discursos parlamentares*. Brasília: Câmara dos Deputados.
- Campos, F. (2001). *O Estado Nacional*. Brasília: Senado Nacional.
- Candido, A. (1995). O significado de Raízes do Brasil. In: S. Holanda, *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Castelo Branco, P. (2014). Juristas de chumbo: o autoritarismo em Carl Schmitt e Francisco Campos. *Insight Inteligência*, 66: 115-128.
- Chacon, V. (1997). A recepção de Carl Schmitt no Brasil. *Revista Brasileira de Filosofia*, 47.
- dos Santos, R. (2006). *Teoria constitucional antiliberal no Brasil: Positivismo, Corporativismo e Cesarismo na formação do Estado Novo*. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
- dos Santos, R. (2021). *Teoria constitucional, ditadura e fascismo no Brasil*. São Paulo: Tirant Lo Blanch.
- Eliaeson, S. (1998). Max Weber and Plebiscitary Democracy. Em: R. Schroeder (ed.). *Max Weber, Democracy and Modernization*. Londres: Palgrave Macmillan.
- Eugênio, J. (2008). Um horizonte de autenticidade. Sérgio Buarque de Holanda: monarquista, modernista, romântico (1920 - 1935). In: P. Monteiro; J. Eugênio (org.). *Sérgio Buarque de Holanda: perspectivas*. Campinas: Editora da UNICAMP; Rio de Janeiro: EdUERJ.
- Eugênio, J. (2010). *Um ritmo espontâneo: o organicismo em Raízes do Brasil e Caminhos e Fronteiras*, de Sérgio Buarque de Holanda. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- Fausto, B. (2001). *O pensamento nacionalista autoritário*. Rio de Janeiro: Zahar Editor.
- Feldman, L. (2016). *Clássico por amadurecimento: estudos sobre Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks.
- Feldman, L. (2024). El concepto de lo político en Raíces del Brasil. *Prismas: Revista de historia intelectual*, 28: 1-20. <https://doi.org/10.48160/18520499prismas28.1464>.
- Fernandes, P. (2007). Setenta anos após 1937: Francisco Campos, o Estado Novo e o pensamento jurídico autoritário. *Prisma Jurídico*, 6: 351-370. <https://doi.org/10.5585/prismaj.v6i0.1150>.
- Ferreira, B. (2013). O Totalmente Outro: Alguns aspectos da Crítica de Carl Schmitt ao Liberalismo. *Revista Ágora Filosófica*, 13(1): 139-168. <https://doi.org/10.25247/P1982-999X.2013.v1n01.p139-168>.
- Flores, M. (2006). O mito de Caliban na interpretação do Brasil acerca do americanismo na República Velha brasileira. *Diálogos Latinoamericanos*, 11: 50-71. <https://doi.org/10.7146/dl.v6i11.113638>.

Furtado, A. (2012). Resquícios do passado e memória incompatível: o caso de Sérgio Buarque de Holanda durante o Estado Novo (1937-1945). Em: XV Encontro Regional de História da ANPUH-RIO, 2012, São Gonçalo. *Anais* [...]. p. 01-09.

Gonçalves, N.; Mantovani, R. No prelo. *As raízes latino-americanas de Sérgio Buarque de Holanda: o caudilhismo urbano como solução para o homem cordial*.

Habermas, J. (2008). Liquidando os danos: os horrores da autonomia. In. C. Schmitt. *O conceito do político/Teoria do partisano*. Belo Horizonte: Del Rey.

Holanda, S. (1989a). O Estado Totalitário (1935). In. F. Barbosa (org.) *Raízes de Sérgio Buarque de Holanda*. Rio de Janeiro: Rocco.

Holanda, S. (1989b). Ariel (1921). In. F. Barbosa (org.) *Raízes de Sérgio Buarque de Holanda*. Rio de Janeiro: Rocco.

Holanda, S. (1989c). O marechal Pilsudski e os vícios do parlamentarismo polonês (1929). In. F. Barbosa (org.) *Raízes de Sérgio Buarque de Holanda*. Rio de Janeiro: Rocco.

Holanda, S. (2016). *Raízes do Brasil*: edição crítica. Org. P. Monteiro; L. Schwarcz. São Paulo: Companhia das Letras.

Kelly, D. (2016). Carl Schmitt's Political Theory of Dictatorship. In. J. Meierhenrich; O. Simons (ed.). *The Oxford Handbook of Carl Schmitt*. Nova Iorque: Oxford University Press.

Lamounier, B. (1992). Formação de um Pensamento Político Autoritário na Primeira República: Uma Interpretação. In. B. Fausto (org.). *História Geral da Civilização Brasileira: O Brasil Republicano*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil. p. 371-405.

Magalhães, P. (2021). *The Legitimacy of Modern Democracy*: A study on the political thought of Max Weber, Carl Schmitt and Hans Kelsen. Nova Iorque: Routledge.

McCormick, J. (2016). Teaching In Vain: Carl Schmitt, Thomas Hobbes, and the Theory of the Sovereign State. In. J. Meierhenrich; O. Simons (ed.). *The Oxford Handbook of Carl Schmitt*. Nova Iorque: Oxford University Press.

Medeiros, J. (1978). *Ideologia autoritária no Brasil, 1930/1945*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

Meierhenrich, J; Simons, O. (2016). A Fanatic of Order in an Epoch of Confusing Turmoil: The Political, Legal, and Cultural Thought of Carl Schmitt. In. J. Meierhenrich; O. Simons (ed.). *The Oxford Handbook of Carl Schmitt*. Nova Iorque: Oxford University Press.

Mouffe, C. (1996). *O regresso do político*. Gradiva: Lisboa.

Moyin, S. (2016). Concepts of the Political in Twentieth-Century European Thought. In. J. Meierhenrich; O. Simons (ed.). *The Oxford Handbook of Carl Schmitt*. Nova Iorque: Oxford University Press.

Oliveira, L.; Velloso, M.; Gomes, A. (1982). *Estado Novo: ideologia e poder*. Rio Janeiro: Zahar Editor.

Rasch, W. (2016). Carl Schmitt's Defense of Democracy. In. J. Meierhenrich; O. Simons (ed.). *The Oxford Handbook of Carl Schmitt*. Nova Iorque: Oxford University Press.

Ribeiro, D. (2017). *As raízes antiliberais de Sérgio Buarque de Holanda: Carl Schmitt em Raízes do Brasil*. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

Salgado, P. (1938). [Correspondência] *Carta do chefe nacional da "Ação Integralista Brasileira" Plínio Salgado, ao Senhor Dr. Getúlio Vargas, Presidente da República em 28 de janeiro de 1938*. Rio de Janeiro, 28 de jan. 17p.

Santos, M. (2007). Francisco Campos: um ideólogo para o Estado Novo. *Locus: Revista de História*, 13(2): 31-48.

- Schmitt, C. (1996). *A crise da democracia parlamentar*. São Paulo: Scritta.
- Schmitt, C. (2008a). *Constitutional theory*. Londres: Duke University Press.
- Schmitt, C. (2008b). *O conceito do político/Teoria do partisan*. Belo Horizonte: Del Rey.
- Schmitt, C. (2014). *Dictatorship*: From the origin of the modern concept of sovereignty to proletarian class struggle. Cambridge: Polity Press.
- Schwartzman, S.; Bomeny, H.; Costa, V. (2009). *Tempos de Capanema*. São Paulo: Paz e Terra: Fundação Getúlio Vargas.
- Sell, C. (2011). Democracia com liderança: Max Weber e o conceito de democracia plebiscitária. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 5: 139-166. <https://doi.org/10.1590/S0103-33522011000100006>.
- Silva, R. (1998). *A Ideologia do Estado Autoritário no Brasil*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas.
- Vatter, M. (2016). The Political Theology of Carl Schmitt. In. J. Meierhenrich; O. Simons (ed.). *The Oxford Handbook of Carl Schmitt*. Nova Iorque: Oxford University Press.
- Waizbort, L. (2011). O mal-entendido da democracia: Sérgio Buarque de Hollanda, Raízes do Brasil, 1936. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, 26(76): 39-62. <https://doi.org/10.1590/S0102-69092011000200003>.

Recebido em 20/12/2024. Aprovado em 28/05/2025.



Licença CC BY-NC 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/>).

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International - CC BY-NC 4.0, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio para fins não comerciais, desde que o trabalho original seja corretamente citado.